



LEI 655/2019.

“Autoriza a prescrição da Ozonioterapia como tratamento médico na rede pública de saúde do Município de Paranhos/MS e dá outras providencias.”

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a prescrição da ozonioterapia como tratamento médico na rede pública de saúde do Município de Paranhos/MS.

Art. 2º - Poderão ser tratados com ozonioterapia todos os pacientes que optarem pelo procedimento e que tiverem indicação médica para se submeterem a ele, desde que observadas as seguintes condicionantes:

I- A ozonioterapia só pode ser aplicada através de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente certificado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

II- O médico responsável deve informar ao paciente que a ozonioterapia será prescrita como tratamento complementar.

Parágrafo único. A opção pelo tratamento com ozonioterapia não exclui o direito de acesso a outras modalidades terapêuticas.

Art. 3º - Considera-se relevância pública o procedimento médico da ozonioterapia nos termos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal